

**Aditivo****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2022****Processo Administrativo nº:** 002291/2025.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratada:** DOIS IRMÃOS BORRACHARIA E ACESSÓRIOS LTDA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 003/2022.**Assinatura:** 14/07/2025.**Vigência:** O presente instrumento vigorará pelo período de 14/07/2025 a 14/07/2026.**Valor:** O valor total do presente instrumento será de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais). O valor referente ao exercício de 2025 (Julho a Dezembro, conforme ANEXO II) que corresponde a R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais) correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

I. Secretaria Municipal de Saúde:

a) 1515.1030100082.036 - 339039 - F: 037 - FR: 150000150000 - R\$ 1.010,00 (mil e dez reais).

b) 1515.1030200082.038 - 339039 - F: 056 - FR: 150000150000 - R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

c) 1515.1030400082.041 - 339039 - F: 072 - FR: 160000000008 - R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

O valor correspondente a R\$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais), referente ao exercício de

2026 (Janeiro a Julho, conforme ANEXO III), correrá a conta da PLOA 2026 que será informada em momento oportuno.

**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Protocolo 1591716****Sooretama****Contrato****CONTRATO DE RATEIO Nº 119/2025****CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES.**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**CNPJ:** 09.595.691/0001-98**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do Contrato de Consórcio Público, tendo por fim o alcance da finalidade e dos objetivos descritos na Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio Público.**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**VIGÊNCIA:** até 31/12/2025. **RECURSOS:** Ficha 680,681**PROCESSO ADM:** 3434/2025

ID CIDADES ID: 2025.070E0700001.09.0012

**Protocolo 1591406****Viana****Edital****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP**  
**EDITAL Nº 006/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO À CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei n.º 3.435, de 23 de janeiro de 2024, bem como do Decreto n.º 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando a seleção, contratação e cadastro de reserva para a função de Agente de Combate às Endemias, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da secretaria municipal de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****1.1** Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de candidatas **para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos incisos III e IV do art. 2º da Lei nº 2.419, de 2011.**1.1.1** Poderá ocorrer contratações com fulcro em outros incisos do art. 2º da Lei nº 2.419, de 2011, desde que devidamente justificada a necessidade temporária de excepcional interesse público pela Secretaria requisitante e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.**1.1.2** Os candidatos admitidos por meio deste Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da função, de acordo com a necessidade de serviço do Município.

**1.2** Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS), instituída pelo Decreto nº 204, de 2022 e designada pela Portaria nº 706, de 06 de outubro de 2022.

**1.3** Este Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, aditivos, convocações e outros atos administrativos.

**1.4** Poderá ser solicitada a impugnação deste Edital, bem como de suas alterações, conforme segue:

**1.4.1** Para solicitar a impugnação o candidato deverá especificar o item ou subitem do Edital, objeto do pedido, bem como a razão e justificativa;

**1.4.2** Os pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio do Anexo III, exclusivamente por e-mail, dirigido à Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS), para o endereço eletrônico: [processoseletivo@viana.es.gov.br](mailto:processoseletivo@viana.es.gov.br), no prazo máximo de até 01 (um) dia útil contado da data da publicação deste edital, conforme Cronograma constante do Anexo IV deste Edital;

**1.4.2.1** O candidato deve considerar que o e-mail foi enviado após receber e-mail de confirmação de recebimento pela CERPS.

**1.4.3** A solicitação de impugnação será respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do pedido de impugnação;

**1.5** O candidato que efetivar a inscrição neste processo seletivo simplificado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente, e que em hipótese alguma poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**1.6** Todos os atos deste Processo Seletivo serão publicados no site no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, no link: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, e/ou divulgados no site da Prefeitura Municipal de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)), no seguinte link:

<https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1>

**1.7** Não será enviada nenhuma comunicação ou aviso aos candidatos relativas as publicações e/ou divulgações dos editais de resultados ou convocações. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e/ou divulgações dos atos pertinentes deste Processo Seletivo, conforme item 1.6 deste edital.

**1.8** Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **2 DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E REQUISITO DE INGRESSO**

**2.1** O presente Edital é destinado à seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para a função **de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.1.1** A convocação de candidatos para formalização de contrato temporário, por meio deste Edital, será efetivada de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal, conforme as vagas a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a validade deste Processo Seletivo.

**2.1.2** O quadro com a jornada de trabalho, vencimento base, requisitos de ingresso e atribuições da função objeto deste Processo Seletivo, consta do Anexo I deste Edital.

**2.2** A lotação e exercício do contratado para a função de ACE será realizada em observância ao interesse e conveniência da Administração Municipal.

**2.3** Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas a serem providas para a função de Agente de Combate às Endemias, conforme item 10 deste Edital.

## **3 DOS ANEXOS DESTA EDITAL**

**3.1** Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

Anexo I: Quadro com a jornada de trabalho, vencimento base, requisitos de ingresso e atribuições da função de Agente de Combate às Endemias;

Anexo II: Quadro de pontuação para fins de classificação:

Anexo II-A: Títulos de Escolaridade e Qualificação Profissional;

Anexo II-B: Títulos de Experiência Profissional (Tempo de Serviço);

Anexo III: Formulário de Pedido de Impugnação/Recurso;

Anexo IV: Cronograma de realização do Processo Seletivo;

Anexo V: Documentação para apresentação no processo de admissão/formalização de contrato.

## **4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1** Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única Etapa - Prova de Títulos;

**4.1.1** A Prova de Títulos consiste na pontuação para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, conforme itens 5, 6 e 7 e anexos II-A e II-B deste Edital, que será composta de:

**4.1.1.1** Diplomas ou certificados em curso técnico de Nível Médio, de graduação ou pós-graduação na área de atuação de profissionais de saúde, conforme item 6 e Anexo II-A;

**4.1.1.2** Certificado de Cursos de Qualificação Profissional na área de atuação do cargo/função de Agente de Combate às Endemias;

**4.1.1.2** Experiência Profissional: Tempo de serviço prestado no cargo/função de Agente de Combate às Endemias, conforme item 7 e Anexo II-B.

**4.2** Antes de efetivar a inscrição o candidato deverá ler integralmente este Edital e seus anexos, e certificar se atende todos os dispositivos deste Edital, se preenche os requisitos básicos de ingresso na Prefeitura Municipal de Viana, as vedações de acúmulo de cargo/função, constantes do item 11, bem como os requisitos de ingresso para a função de Agente de Combate às Endemias, conforme Anexo I deste Edital.

**5 DA INSCRIÇÃO, PROVA DE TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**5.1 A inscrição e inserção de documentos relativa à prova de títulos** para este Processo Seletivo Simplificado será realizada a partir das 12 horas do dia **22/07/2025** até às 18 horas do dia **31/07/2025**, observado o fuso-horário de Brasília/DF, conforme cronograma constante do Anexo IV deste Edital, **exclusivamente pela internet, no seguinte link:**

**<https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1> e acessar o Edital nº 006/2025 - Processo Seletivo Simplificado: Agente de Combate às Endemias.**

**5.2 Para inscrição e prova de títulos, após acessar o link acima informado o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:**

a) Preencher a Ficha de Inscrição (dados pessoais) e fazer a inserção, anexação no Sistema do documento de identidade com foto;

b) Preencher o Termo de Compromisso;

c) Fazer a opção do cargo pleiteado, constante do Quadro de Cargos, Anexo I deste Edital;

d) Preencher a Ficha com os títulos de escolaridade na área de atuação dos Profissionais de Saúde e de cursos de qualificação profissional da área de atuação do cargo em que estiver concorrendo, se tiver, conforme Quadro de Pontuação para fins de classificação, constante no Anexo II-A deste Edital. **Após preencher cada campo, com o título informado, deve anexar imediatamente o documento do respectivo título informado, conforme item 06 deste Edital;**

e) Preencher a Ficha de Tempo de Serviço, se tiver, (tempo de serviço prestado no cargo que estiver concorrendo), conforme Anexo II-B. **Após preencher o campo tempo de serviço, deve anexar imediatamente os documentos comprobatórios, conforme item 07 deste Edital.**

**5.3 Os documentos a serem anexados deverão ser digitalizados em PDF**, individualmente EM FRENTE E VERSO e anexados nos campos específicos, no momento da inscrição do candidato, **não podendo ser digitalizados em um único arquivo PDF, ou seja, para cada título informado deve ser anexado o PDF do respectivo título.**

**5.4** A não identificação do candidato em qualquer documento anexado, a inexatidão de qualquer informação registrada na inscrição e/ou a não inclusão dos documentos dos respectivos títulos informados, poderá acarretar a alteração da pontuação constante na Ficha de Inscrição impressa pelo candidato, não sendo tais títulos considerados para fins de pontuação.

**5.5** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no Sistema de Inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada; e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo se houver constatação posterior.

**5.6** O Resultado com a classificação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado será efetivado de acordo com a pontuação dos títulos efetivamente comprovados pelo candidato.

**5.7** Depois de confirmar a inscrição no sistema, o candidato poderá realizar alterações de cadastro, dos títulos e documentos do tempo de serviço anexados, que serão admitidos apenas durante o período de inscrição.

**5.8** Todos os títulos anexados para pontuação deverão obrigatoriamente constar na ficha de inscrição e no arquivo digitalizado, inserido durante o processo de inscrição. Não será permitida a inclusão de títulos após o período de inscrição.

**5.09** Todas as informações registradas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**5.10** Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 5.1, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

**5.11** A SEMGEP e a CERPS não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, bem como pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou pela não efetivação da inscrição pelo candidato, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou inserção de documentos.

**6 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS TÍTULOS DE ESCOLARIDADE E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**6.1** Para validação dos títulos de comprovação da escolaridade (Diplomas ou certificados em curso técnico de nível médio, de graduação ou pós-graduação na área de atuação de profissionais de saúde) e qualificação profissional na área de atuação do cargo/função de Agente de Combate às Endemias, anexados durante a inscrição neste Processo Seletivo serão observados o disposto neste item e no Anexo II-A.

**6.2** Somente serão considerados para fins de pontuação e classificação, relativa a títulos de escolaridade, os cursos de escolaridade de grau igual ou superior ao exigido como requisito para ingresso no cargo de Agente de Combate às Endemias, assim considerado:

a) Cargo com requisito de ingresso de nível médio (Agente de Combate às Endemias): Títulos de conclusão de Curso técnico de nível médio, de graduação ou Pós-Graduação;

**6.3** Somente serão aceitos títulos de escolaridade de curso técnico de nível médio, de graduação ou pós-graduação de instituição pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação ou curso aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

**6.4** Não serão considerados declaração de conclusão de curso, que não contenha o CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de sua expedição. Tratando-se de cursos à distância e/ou realizados via internet, os certificados deverão apresentar obrigatoriamente a chave de autenticidade.

**6.5 Não será aceito o mesmo documento apresentado mais de uma vez para fins de pontuação, tanto relativa a títulos de escolaridade, quanto a qualificação profissional.**

**6.6 Os títulos declarados na inscrição indicados no item 5.2, alínea "d", que não forem anexados no processo de inscrição, ou se não comprovar, ou não conferir com os títulos informados, ou ainda na hipótese de declaração falsa ou inexata não serão considerados para fins de pontuação neste processo seletivo simplificado, conforme itens 5.4, 5.5 e 5.6 deste Edital.**

## **7 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)**

**7.1** Para validação dos documentos de comprovação do tempo de serviço (experiência profissional) anexados no Sistema durante a inscrição neste Processo Seletivo serão observados o disposto neste item e no Anexo II-B.

**7.2** Considera-se experiência/exercício profissional o tempo de serviço prestado na função/ cargo/emprego de Agente de Combate às Endemias em instituição pública ou em empresa/instituição privada,

**7.3** Para comprovação da experiência profissional serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:

**7.3.1** Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada na função/ cargo/emprego de Agente de Combate às Endemias.

**7.3.2** No caso de contrato de trabalho em vigor (Carteira de Trabalho Profissional - CTPS, sem data de saída), o candidato deverá apresentar declaração da empresa com a data do término ou que a contratação é por tempo indeterminado.

**7.3.3** Para exercício de atividade em instituição pública deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim), da função/cargo/emprego de Agente de Combate às Endemias.

**7.3.4** Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por outras unidades de trabalho, sendo aceitas somente as declarações na forma descrita no item 7.3.

**7.3.5** Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço e declaração do contratante que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e a função/cargo/emprego exercido, carimbada e assinada pelo responsável da empresa.

**7.3.6** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, monitoria ou autônomo.

**7.3.7** Fica estabelecido o limite de 60 (sessenta) meses, de experiência para o cargo/função que estiver concorrendo, conforme o Anexo II-B deste Edital.

**7.3.8** Somente serão validados os documentos que comprovem a experiência profissional que tenha ocorrido após a conclusão do curso relativa à escolaridade exigida como requisito para o cargo que o candidato estiver concorrendo.

**7.4 Os documentos relativos ao tempo de serviço declarado na inscrição indicados no item 5.2, alínea "e", que não forem anexados no processo de inscrição, ou se não comprovar, ou não conferirem com o tempo de serviço informado, ou ainda na hipótese de declaração/documentos falsos ou inexatos não serão considerados para fins de pontuação neste processo seletivo simplificado, conforme itens 5.4, 5.5 e 5.6 deste Edital.**

**7.5** Sob hipótese alguma serão aceitos comprovantes de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** A listagem de classificação final dos candidatos inscritos será elaborada e publicada e/ou divulgada, conforme item 1.6 deste Edital, por cargo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos, após a conferência da documentação anexada no processo de inscrição, relativa aos títulos de escolaridade, cursos de qualificação e tempo de serviço. A conferência será realizada pela Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados - CERPS, **de acordo com as informações registradas e documentos anexados no Sistema pelo candidato no momento de sua inscrição.**

**8.2** Nesta fase de conferência, os títulos de escolaridade, cursos de qualificação e tempo de serviço que **não forem devidamente comprovados terão os respectivos pontos obtidos registrados na Ficha de Inscrição impressa pelo candidato desconsiderado.**

**8.3** O Resultado com a classificação final dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado será efetivado de acordo com a pontuação dos títulos efetivamente comprovados pelo candidato.

**8.4** Após publicação e/ou divulgação o candidato poderá interpor recurso desta fase do Processo Seletivo, na forma do item 15 deste Edital.

**8.5** A publicação e/ou divulgação de resultado desta fase não garante direito de contratação ao candidato habilitado.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior escolaridade apresentada;
- b) Maior qualificação profissional apresentada;
- c) Maior tempo de experiência profissional;
- d) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **10 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**10.1** Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinada a cada cargo constante do Anexo I deste Edital, para contratação de pessoa com deficiência, conforme inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, das Leis nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, 12.746, de 27 de dezembro de 2012, 13.146, de 06 de julho de 2015 e 14.126, de 22 de março de 2021, dos Decretos n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, 5.296, de 02 de dezembro de 2004, 9.508, de 24 de setembro de 2018 e 9.546, de 30 de outubro de 2018, bem como das dispositivos deste Edital.

**10.1.1** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PCD, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

10.1.2 A reserva de vagas de que trata este item será aplicada imediatamente quando a ordem de admissão dos candidatos aprovados na ampla concorrência deste Processo Seletivo alcançar:

- a) A 10ª (décima) vaga (1);
- b) A 20ª (vigésima) vaga (2);
- c) e assim, sucessivamente.

**10.1.2** Para as vagas ofertadas pelo Anexo IV deste Edital deste Processo Seletivo com menos de 10 (dez) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

**10.1.3** A convocação de mais de 01 (um) candidato para admissão em 01 (uma) vaga não configura aumento de vagas.

**10.2** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, na Lei n.º 14.126, de 2021 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999 com as alterações do Decreto 5.296, de 2004 (vide ADIN 6476).

**10.3** A reserva de vagas que trata este Edital destina-se a candidatos com deficiência que tenha compatibilidade para o exercício das atribuições da função de Agente de Combate às Endemias.

**10.4** A utilização de equipamento tecnológico de uso habitual não impede a inscrição e contratação nos cargos relativas às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no entanto, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho das atribuições especificadas do cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais;

**10.5 O candidato que desejar se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição referida no item 5.2, alínea "a" deste Edital, deverá informar que possui deficiência, de acordo com o disposto no item 10.2 deste Edital.**

**10.5.1** Que conhece as atribuições do cargo que está se inscrevendo, constante do Anexo I deste Edital, e declara que tem compatibilidade para o exercício das suas atribuições.

**10.6** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá, **quando convocado para exame médico**, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo que foi classificado, **durante o processo de formalização do contrato**, deverá apresentar laudo médico e laudo PCD original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme item 10.2 deste Edital.

**10.7** O laudo médico mencionado no item 10.6, deverá ter a emissão nos últimos 12 (doze) meses.

**10.8** O candidato que não comprovar a sua condição de pessoa com deficiência ou compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo perderá o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência, ficando reservada a classificação geral de candidatos.

## **11 DOS REQUISITOS BÁSICOS DE INGRESSO E VEDAÇÕES DE ACÚMULO DE CARGO**

**11.1** São requisitos básicos de ingresso na Prefeitura Municipal de Viana:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ter na data de admissão idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestados médicos e avaliação da perícia oficial do Poder Executivo do Município;
- d) estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino;
- e) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
- g) não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- h) comprovar que possui os requisitos exigidos para ingresso no cargo, conforme Anexo I deste Edital;
- i) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, no art. 6º da Lei nº 2.419, de 2011 e demais vedações legais;
- j) não ter contrato temporário rescindido pelo Município de Viana motivado nos incisos III, IV, V e IX do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.419, de 2011, nos últimos 02 (dois) anos;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei nº 2.419, de 2011;
- l) atender aos dispositivos do § 4º do art. 3º da 2.419, de 2011);
- m) possuir disponibilidade de atuação conforme jornada de trabalho semanal estabelecida para o cargo para a qual se inscreveu;
- n) possuir disponibilidade para participar de cursos e formações de interesse da Gestão, oferecida pela Prefeitura ou em sua parceria;
- o) enquadrar-se comprovadamente no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, na Lei n.º 14.126, de 2021 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999 com as alterações do Decreto 5.296, de 2004 (vide ADIN 6476), no caso de pessoas com deficiência.

**11.2** É vedada a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI e XVII do art. 37 da CF:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

**11.2.1** É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme §10 do art., 37 da Constituição Federal.

## **12 DA CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**

**12.1** O candidato classificado na forma do item 8 deste Edital poderá ser convocado por edital, a qualquer tempo para contratação, à medida que surgir vaga no cargo que estiver concorrendo, até o limite do prazo de validade deste Edital de Processo Seletivo, de acordo com a necessidade das secretarias municipais e conveniência administrativa do Município.

**12.2** Quando convocado, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.

**12.3** O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

**12.3.1** O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às suas custas.

## **13 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, ADMISSÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE**

**13.1** O candidato declarado APTO pela Perícia Médica deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, na Gerência de Recrutamento e Registro de Servidores Municipais ou Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constar do Edital de Convocação a que se refere o item 12.1 deste Edital, munido dos documentos comprobatórios dos requisitos básicos de ingresso na Prefeitura Municipal de Viana, constantes do item 11 e Anexo V, do requisito de ingresso do cargo, constante do Anexo I deste Edital, do Formulário de Cadastro, da Declaração de Bens e Acúmulo de Cargo Público, devidamente preenchidos para formalização do contrato administrativo por tempo determinado, admissão e encaminhamento para início de atividades a função que de Agente de Combate às Endemias.

**13.2** O candidato admitido, conforme item 13.1, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer na unidade administrativa/local de trabalho e iniciar as atividades do cargo.

**13.2.1** O prazo estabelecido no item 13.2 poderá ser prorrogado por 03 (três) dias úteis, desde que o candidato comprove a sua impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido no referido item e seja autorizado pela Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros de Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**13.3** O candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos editais a que se refere os itens 12.1 e 12.3 deste Edital ou não apresentar os exames e laudos médicos;

b) for declarado inapto pela Perícia Médica, conforme item 12.2 deste Edital;

c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 13.1 e 13.2 deste Edital;

d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I deste Edital.

e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 11 deste Edital.

**13.4** A comprovação do requisito de ingresso do cargo de conclusão do ensino médio, constante do Anexo I deste Edital, deverá ser realizada durante o processo de admissão no contrato temporário, que será presencial, conforme item 13 deste Edital, a não comprovação acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato.

**13.5** Na hipótese do candidato ter assinado o contrato administrativo por tempo determinado e não iniciar atividade no prazo estabelecido no item 13.2 deste Edital, o referido contrato administrativo ficará rescindido automaticamente.

**13.6** Os candidatos convocados neste Processo Seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que o seu prazo total de vigência não ultrapasse os seguintes prazos:

**13.6.1** 36 (trinta e seis) meses, quando a contratação tiver sido autorizada com fulcro no inciso IV do art. 2º da Lei nº 2.419, de 2011, de acordo com o §1º do artigo 4º da referida Lei.

## **14 DO TÉRMINIO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**14.1** O término ou rescisão do Contrato Administrativo por Tempo Determinado poderá ocorrer de acordo com o art. 14 da Lei Municipal nº 2.419, de 2011 e demais previsões legais.

## **15 DOS RECURSOS**

**15.1** Diante da não concordância pelo candidato do resultado da sua Classificação Final neste Processo Seletivo, constante do item 8 deste Edital, poderá interpor recurso devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda da decisão da CERPS.

**15.2** Para requerer impugnação deste Edital, na forma do item 1.4, ou interpor recurso o candidato deverá enviar o Anexo III, exclusivamente por e-mail, dirigido à Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS), para o endereço eletrônico: [processoseletivo@viana.es.gov.br](mailto:processoseletivo@viana.es.gov.br), no prazo máximo de até 01 (um) dia útil contado da data da publicação e/ou divulgação do Edital de Classificação Final, nos termos do item 8;

**15.2.1** o candidato deve considerar que o e-mail foi enviado após receber e-mail de confirmação de recebimento pela CERPS.

**15.3** O recurso será respondido no prazo de até 04 (três) dias úteis;

## **16 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**16.1** Os candidatos aprovados nos termos do presente Edital, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade do referido edital de Processo Seletivo, a critério e conveniência do Município de Viana.

**16.2** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, exames exigidos para fins de perícia médica, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

**16.3** Todos os editais de resultado e de convocações serão publicados e/ou divulgados, conforme item 1.6 deste Edital.

**16.4** Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação do resultado da classificação final do presente processo seletivo, conforme item 08 deste Edital.

**16.5** O local de trabalho poderá ser alterado ou contrato rescindido ao longo do período estabelecido, caso ocorra o ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período vigente, ou não atender em satisfatoriamente no exercício do cargo, de acordo com Lei nº 2.419, de 2011.

**16.6** A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, durante o prazo de validade do presente Edital.

**16.7** As convocações para as fases do processo seletivo poderão ocorrer a qualquer tempo durante a validade do processo seletivo, obedecidas às normas do presente edital.

**16.8** Em cumprimento à Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade pais, filhos (as), irmãos, avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge).

**16.9** Caso o desligamento da Administração Pública previsto no art. 14 da Lei nº 2.419, de 2011, for motivado por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, relativo aos deveres e proibições dos servidores, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

**16.10** É facultada à CERPS em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**16.11** Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, os Editais de classificação de classificação, conforme itens 09 e 11 deste Edital.

**16.12** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CERPS, com assessoria, se for o caso, da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Viana.

**16.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Viana, para dirimir demandas oriundas do presente processo seletivo.

Viana-ES, 14 de julho de 2025.

**FRANCISCO JOSÉ CARLOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGO, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO BASE, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

A que se refere os itens 12 e 14 do Edital nº 006/2025

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	Salário base	REQUISITOS DE INGRESSO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Combate às Endemias	40 horas semanais	R\$ 3.036,00 acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 550,00.	Possuir ensino médio completo.	No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizadas nos imóveis, devendo: atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE); realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por <i>Aedes aegypti</i> da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais. Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação, conforme previsto em legislação vigente.

## ANEXO II QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

### ANEXO II-A: TÍTULOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A que se refere os itens 5 e 6 do Edital nº 006/2025

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
ALÍNEA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
A	Curso Técnico de nível médio na área de atuação dos profissionais de saúde.	01	5
B	Curso de Graduação na área de atuação dos profissionais de saúde.	01	8
C	Curso de Pós-Graduação na área de atuação dos profissionais de saúde.	01	8
D	Curso de Qualificação Profissional na área de atuação dos profissionais de saúde, com carga horária a partir de 120h - realizado nos últimos 5 anos, a contar do último dia de inscrição neste Processo Seletivo.	02	6
E	Curso de Qualificação Profissional na área de atuação dos profissionais de saúde, com carga horária entre 80h e 119h - realizado nos últimos 5 anos, a contar do último dia de inscrição neste Processo Seletivo.	02	5
F	Curso de Qualificação Profissional na área de atuação dos profissionais de saúde, com carga horária entre 41h e 79h - realizado nos últimos 5 anos, a contar do último dia de inscrição neste Processo Seletivo.	02	4
G	Curso de Qualificação Profissional na área de atuação dos profissionais de saúde com carga horária de até 40h - realizado nos últimos 5 anos, a contar do último dia de inscrição neste Processo Seletivo.	02	3
H	Participação em eventos na área de atuação dos profissionais de saúde: palestras, bancas, seminários, fóruns, congressos, conferências municipais de saúde, simpósios ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e Secretarias de Saúde - realizado nos últimos 5 anos, a contar do último dia de inscrição neste Processo Seletivo.	02	2
I	Certificado de participação em curso de Formação inicial para Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 40h, na forma da lei 11.350, de 2006.	01	2

Para fins de pontuação e classificação, serão aceitos no máximo até 03 (três) títulos, entre as alíneas "D", "E", "F" e "G", obedecendo o limite por alínea. Para comprovação deve-se observar o disposto no item 6 deste Edital.

## ANEXO II QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

### ANEXO II-B: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO SERVIÇO)

A que se refere os itens 5 e 7 do Edital nº 006/2025

### QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestados no cargo/função de Agente de Combate às Endemias, até o limite de 60 (sessenta) meses, prestados em instituição pública ou instituição privada nos últimos 5 anos, a contar do último dia de inscrição neste Processo Seletivo *	0,1 ponto por mês completo de trabalho.
*Comprovar conforme descrito no item 7 deste Edital.	

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

A que se refere os itens 1.4, 8.3, 10.5 e 16 do Edital nº 006/2025

Preencha os campos com letra maiúscula e legível
Edital de Processo Seletivo que deseja solicitar impugnação ou recurso - nº 006/2025

Pedido de:				
Impugnação do Edital		Recurso de Classificação		
Nome (completo e sem abreviações):				
Cargo:				
Dados pessoais				
Endereço residencial				
Logradouro:			Complemento:	
Bairro:		Município:	UF:	CEP
Telefone residencial:	Telefone celular:	E-mail (letra maiúscula legível):		
Especificar abaixo o item do Edital que deseja solicitar impugnação, conforme item 1.4, ou recurso do resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo, que dispõe o item 9, conforme item 10, na forma do item 16 deste Edital, bem como a razão e justificativa do pedido.				
Item/subitem (quando tratar-se de pedido de impugnação):				
Razão/Justificativa:				

#### ANEXO IV CRONOGRAMA

A que se refere o Edital nº 006/2025

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO PREVISTO	PUBLICAÇÃO	DIVULGAÇÃO
Publicação do Edital	15/07/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: <a href="https://ioes.dio.es.gov.br/dom">https://ioes.dio.es.gov.br/dom</a>	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> , no link: <a href="https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1">https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1</a>
Pedido de impugnação do Edital	16/07/2025	Para e-mail: <a href="mailto:processoseletivo@viana.es.gov.br">processoseletivo@viana.es.gov.br</a>	
Resposta do pedido de impugnação	21/07/2025	-	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> , no link: <a href="https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1">https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1</a>
Republicação do Edital, caso houver alteração.	21/07/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: <a href="https://ioes.dio.es.gov.br/dom">https://ioes.dio.es.gov.br/dom</a>	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> , no link: <a href="https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1">https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1</a>
Inscrição	22/07/2025 à 31/07/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: <a href="https://ioes.dio.es.gov.br/dom">https://ioes.dio.es.gov.br/dom</a>	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> , no link: <a href="https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1">https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1</a>
Publicação/ Divulgação do resultado da Classificação	08/08/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: <a href="https://ioes.dio.es.gov.br/dom">https://ioes.dio.es.gov.br/dom</a>	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> , no link: <a href="https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1">https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1</a>
Solicitação de recurso	11/08/2025	Para e-mail: <a href="mailto:processoseletivo@viana.es.gov.br">processoseletivo@viana.es.gov.br</a>	
Resposta à solicitação de recurso.	15/08/2025	-	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> , no link: <a href="https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1">https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1</a>
Publicação/divulgação de novo resultado da classificação, caso houver alteração do resultado.	15/08/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: <a href="https://ioes.dio.es.gov.br/dom">https://ioes.dio.es.gov.br/dom</a>	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> , no link: <a href="https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1">https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1</a>
Conforme item 16.2 Para interpor recurso o candidato deverá enviar o Anexo III exclusivamente por e-mail, dirigido à Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS), para o endereço eletrônico <a href="mailto:processoseletivo@viana.es.gov.br">processoseletivo@viana.es.gov.br</a> , no prazo máximo de até 01 (um) dia útil contado da data da publicação e/ou divulgação do Edital de Habilitação, nos termos do item 10.			

#### ANEXO V

A que se refere o Edital de Processo Seletivo nº 006/2025

#### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

#### DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

**I - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CHAMADA.**

- 1-Foto 3x4;
- 2-Atestado de Antecedentes Criminais: (<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>);
- 3-Certidões negativas - cível, criminal e militar: (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>);
- 4-Certidão negativa Federal: (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)
- 5-Certidão negativa Justiça Eleitoral e Criminal Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- 6-Certidão negativa da Justiça Militar da União: (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>);
- 7-Certidão negativa do Município de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br));
- 8-Consulta Qualificação Cadastral: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- 9-Carteira de Identificação, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- 10-Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento - (Página de identificação e verso dela);
- 11-CPF (dispensa da cópia caso o nº conste no documento de identidade descrito no item 3 deste anexo);
- 12-Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão da justiça eleitoral, conforme item 5);
- 13-Certificado de reservista (sexo masculino);
- 14-Comprovante de PIS/PASEP (caso não possua apresentar declaração emitida pela Caixa Econômica Federal);
- 15-Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
- 16-Certidão de nascimento ou casamento;
- 17-Comprovante de escolaridade e títulos declarados no ato da inscrição;
- 18-Tempo de serviço NO CARGO E COMPONENTE CURRICULAR na área pleiteada, caso tenha declarado;
- 19-Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência- PCD (se for o caso);

**III - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CHAMADA PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA.**

- 1-Certidão de Nascimento do filho (s) de 0-14 anos;
- 2-Cartão de Vacinação do (s) filho (s) menor (es);
- 3-Comprovante de Frequência Escolar.
- 4- CPF do dependente

**Protocolo 1591520****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP- EDITAL Nº 005/2025  
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO RELATIVA À ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA. EDITAL Nº 005/2025, PUBLICADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

**DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1** Torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005/2025 para o cargo de Profissionais de Serviços Operacionais, conforme Anexo Único deste Edital.

**2 DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NA ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** A listagem dos candidatos classificados na Etapa Única - Prova de Títulos está sendo publicada e/ou divulgada, de acordo com a pontuação dos títulos efetivamente comprovados pelo candidato na forma do item 9.2, conforme o critério de desempate de maior escolaridade apresentada, maior qualificação profissional apresentada, maior tempo de experiência profissional, maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento, nos termos do item 1.6 e 10 do Edital.

**2.2** O candidato foi classificado se:

- a) Atendeu ao item 07 do Edital - Das disposições relativas aos títulos de escolaridade e cursos de qualificação profissional;
- b) Atendeu ao item 08 do Edital - Das disposições relativas à comprovação do tempo de serviço (experiência profissional);

**2.3** O candidato poderá interpor recurso desta fase do Processo Seletivo. na forma do item 16 do Edital 005/2025.

**2.4** Os títulos de escolaridade, cursos de qualificação e tempo de serviço que não foram devidamente comprovados nos termos dos itens 6, 7 e 8 do Edital 005/2025 tiveram os respectivos pontos obtidos registrados na Ficha de Inscrição impressa pelo candidato desconsiderados.

Viana-ES, 14 de maio de 2025.

**FRANCISCO JOSÉ CARLOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP